

Sistema de Gestão

Política de Anticorrupção SG-PO-012

Sumário

1. Resumo.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Abrangência	3
4. Definições	4
5. Vigência.....	6
6. Princípios Gerais	6
7. Regras de Conduta	6
7.1. Proibição de Práticas Corruptas.....	6
8. Vedação Geral: Brindes, Presentes e Hospitalidades	7
9. Doações Políticas	7
10. Doações Filantrópicas.....	7
11. Registros Contábeis das Operações.....	7
12. Relações de Parentesco com Agentes Públicos	8
13. Disposições sobre Possíveis Violações desta Política	9
14. Canal Confidencial de Denúncia.....	9
15. Auditoria de Conformidade com a Política	10
16. Controle de Alterações	10

1. Resumo

A CSP Tech reafirma seu compromisso com a ética, a integridade e a transparência em todas as suas operações e relações comerciais com empresas privadas ou Agentes Públicos nacionais de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal) e complementa as disposições gerais anticorrupção previstas no Código de Conduta e Ética.

Esta Política Anticorrupção tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para empregados em quaisquer níveis hierárquicos, ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, trainees, Diretores e CEO, prestadores de serviços, fornecedores, consultores e demais stakeholders, assegurando a prevenção, identificação e tratamento de quaisquer condutas que possam ser interpretadas como corrupção, suborno ou oferecimento de vantagens indevidas.

A CSP Tech adota as melhores práticas de governança e conformidade, garantindo que suas atividades sejam conduzidas em estrita observância às leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e o Decreto 11.129/2022. A empresa proíbe e repudia qualquer forma de prática antiética, reafirmando seu compromisso com um ambiente de negócios baseado na legalidade e na concorrência leal, tanto no setor público quanto no privado.

2. Objetivo

1. Definir padrões de conduta para interação com autoridades, representantes de órgãos públicos e clientes, sejam eles do setor público ou privado;
2. Orientar colaboradores e parceiros na prevenção de conflitos de interesse e no cumprimento das normas anticorrupção;
3. Garantir que todas as decisões e operações estejam alinhadas à legislação vigente e ao Código de Conduta e Ética da CSP Tech;
4. Fomentar a cultura de conformidade e melhoria contínua do sistema de gestão antissuborno e compliance.

3. Abrangência

Aplica-se a todos os empregados em quaisquer níveis hierárquicos, ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, trainees, Diretores e CEO, prestadores de serviços, fornecedores, consultores e demais stakeholders envolvidos direta ou indiretamente com as operações da CSP Tech.

Os Terceiros que celebrarem contratos com a CSP Tech deverão assumir a obrigação contratual de respeitar a legislação anticorrupção aplicável, assim como as Políticas Anticorrupção e Código de Conduta e Ética da CSP Tech. Todos os Terceiros devem desenvolver suas atividades em conformidade com a legislação dos países em que se encontrem e atuem, manter em ordem toda a documentação financeira, contábil, trabalhista e previdenciária e ser legalmente constituídos, de acordo com as leis do país em que têm sede.

Como condição para contratação com a CSP Tech, os Terceiros deverão obrigarse, por si e por seus Representantes, a:

1. Respeitar as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015 e/ou legislação estrangeira anticorrupção aplicável.
2. Respeitar as disposições desta política ou manter e respeitar regras anticorrupção próprias, desde que sejam equivalentes às dispostas neste documento.
3. A infração da Legislação Anticorrupção ou das Políticas de Conduta e Ética ou Anticorrupção praticada por qualquer Terceiro implicará violação ao contrato assinado com a empresa, ensejando para esta última a faculdade de rescindir antecipadamente o contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos da eventual rescisão contratual.
4. Observados os limites éticos previstos nesta política, a CSP Tech escolherá seus parceiros comerciais de acordo com seus melhores interesses e a seu exclusivo critério.
5. Os Terceiros não poderão subcontratar os serviços que lhes foram confiados, no todo ou em parte, sem aprovação prévia e expressa do responsável pela sua contratação na CSP Tech, sendo tal subcontratação, quando expressamente autorizada, condicionada à obtenção da adesão, pelo subcontratado, às Políticas de Conduta e Ética e Anticorrupção ou à demonstração de que seguem regras anticorrupção próprias, equivalentes às dispostas nesta política.

4. Definições

- Brindes e Presentes: Objetos, serviços ou valores oferecidos sem contraprestação formal, que podem influenciar decisões ou criar conflitos de interesse.
- Doações: Transferência de recursos financeiros ou materiais, com ou sem benefício tributário, para organizações ou indivíduos.
- Administração Pública: Conjunto de órgãos, entidades e agentes que integram a gestão pública, abrangendo a administração direta e indireta,

incluindo fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, em todos os níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal) e poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

- **Agente Público:** Qualquer pessoa que desempenhe função pública, independentemente do vínculo, permanência ou remuneração, incluindo aqueles que atuam em empresas privadas contratadas para prestar serviços públicos.
- **Atos Lesivos:** Práticas que prejudiquem direta ou indiretamente o patrimônio público ou contrariem os princípios da Administração Pública, como impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade e transparência.
- **Código de Conduta Ética:** Documento que orienta as relações da Companhia com seus diversos públicos, reforçando princípios de integridade, transparência e cumprimento da legislação aplicável.
- **Atos de Corrupção:** Qualquer ato que envolva a ordem, autorização, pedido, oferecimento, promessa ou concessão de vantagem indevida a agentes públicos ou terceiro (pessoas físicas ou jurídicas) a ele relacionados, ou privados, nacional ou estrangeiro, com o objetivo de influenciar decisões de forma ilegal, conforme previsto na Lei 12.846/13.
- **Licitação:** Procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública contrata serviços ou adquire bens, selecionando a proposta mais vantajosa.
- **Pagamento de facilitação:** são desembolsos não devidos, realizados para acelerar processo ou prestação de serviço de Agente Público que legalmente independa de pagamento.
- **Risco de Corrupção:** Probabilidade de que colaboradores, parceiros ou terceiros envolvidos com a Companhia cometam atos ilícitos para obtenção de vantagens indevidas.
- **Stakeholders (Públicos de Interesse):** Indivíduos ou entidades impactados pelas atividades da CSP, incluindo acionistas, investidores, colaboradores, fornecedores, clientes, órgãos reguladores, entre outros.
- **Suborno ou Propina:** Prática ilícita que envolve a oferta de dinheiro, bens ou vantagens para influenciar decisões de agentes públicos ou privados de maneira inadequada.
- **Tráfico de Influência:** troca de favores, com intenção de influenciar a decisão ou ação de um agente público o privado no exercício de suas funções. Não envolve necessariamente a troca de valores monetários ou de bens.
- **Vantagem Indevida:** Qualquer tipo de vantagem prometida, oferecida ou dada a Agente público (brasileiro ou estrangeiro), a um Parente de Agente público, a uma terceira pessoa relacionada ao Agente público, ou a uma pessoa física ou jurídica privada, em troca de Benefício ou expectativa de Benefício para si próprio ou para quaisquer das Empresas. Tal vantagem não

se limita a pagamentos em dinheiro, e pode vir a incluir, dependendo das circunstâncias, por exemplo, presentes, brindes, refeições, ofertas de emprego, entre outros.

5. Vigência

Esta política entra em vigor na data de sua publicação e permanece em vigor até revisão ou substituição formal, garantindo alinhamento à legislação aplicável e às melhores práticas de mercado.

6. Princípios Gerais

- **Tolerância Zero à Corrupção:** A CSP não tolera qualquer forma de corrupção, suborno, tráfico de influência ou fraude em suas operações e relações comerciais, em nenhuma de suas formas.
- **Conformidade com a Lei:** As ações da empresa estão alinhadas com as legislações nacionais e internacionais relacionadas ao combate à corrupção.
- **Transparência:** As informações e registros financeiros devem ser precisos, completos e devidamente documentados, evitando práticas ilícitas como "caixa dois" ou contabilidade paralela.
- **Integridade nas Relações Comerciais:** Todas as interações comerciais devem ser conduzidas com base na ética, transparência e responsabilidade.

7. Regras de Conduta

7.1. Proibição de Práticas Corruptas

São consideradas práticas inaceitáveis, cometidas diretamente ou por meio de terceiros:

- Prometer, oferecer ou pagar Agentes Públicos ou Privados para influenciar decisões em benefício próprio ou da empresa.
- Falsificação de documentos ou ocultação de informações relevantes.
- Prometer, oferecer ou dar a Agente Público ou Privado vantagem indevida em troca de benefício ou expectativa de benefício para si próprio ou para a Empresa.
- Tráfico de influência.
- Pedir ou receber suborno ou vantagem indevida com qualquer finalidade.
- Oferecimento ou recebimento de brindes e presentes que excedam R\$ 50,00 ou que visem influenciar decisões.

8. Vedação Geral: Brindes, Presentes e Hospitalidades

É permitido oferecer ou receber apenas brindes institucionais ou de baixo valor (até R\$ 50,00), desde que não comprometam a ética e a imparcialidade.

- Os empregados da CSP não estão autorizados a oferecer ou aceitar o pagamento de despesas com refeições de negócios e de custos de viagens (passagens, alimentação e hospedagens). Exceções podem ocorrer, caso o convite seja relacionado a visitas técnicas ou a eventos (seminários, congressos) e desde que devidamente formalizado para a área ou departamento convidado, necessitando de aprovação formal pela Diretoria da Área e Governança.

9. Doações Políticas

É expressamente proibido realizar doações financeiras ou materiais a candidatos a cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas eleitorais, direta ou indiretamente, em nome da CSP Tech. A CSP Tech não se envolve em atividades político-partidárias.

10. Doações Filantrópicas

Doações filantrópicas devem estar alinhadas aos valores da CSP e ser previamente aprovadas pelo Departamento de Recursos Humanos. É obrigatório documentar e justificar todas as doações, assegurando que não sejam utilizadas como meio para influenciar decisões ou obter vantagens indevidas.

11. Registros Contábeis das Operações

A CSP Tech é comprometida com a transparência e integridade das suas demonstrações financeiras, livros e registros contábeis, os quais devem refletir de maneira precisa, clara e com detalhamento adequado, todos os negócios e operações realizadas.

A garantia dos registros comerciais, operacionais e financeiros exatos e completos é de responsabilidade de todos os integrantes, não apenas uma tarefa dos profissionais do Setor Financeiro.

A falsificação de qualquer registro contábil ou outro registro de negócios será considerada infração grave a esta política.

12. Relações de Parentesco com Agentes Públicos

Os Colaboradores (empregados, estagiários, trainees, prestadores de serviços e fornecedores), deverão comunicar o parentesco ou laço de amizade com Agentes Públicos à Área de Compliance sempre que tal condição possa representar um conflito ou potencial conflito, real ou aparente, ou colocar em risco uma determinada transação ou a reputação da CSP Tech e seus negócios.

A Área de Compliance deve avaliar se tal parentesco oferece riscos, reais ou potenciais, orientando seus Colaboradores e tomando as providências, tais como a substituição do Colaborador na operação conflitante ou o cancelamento da operação, entre outras medidas cabíveis, para que tal vínculo de parentesco não produza nenhum conflito de interesses real ou aparente ou riscos reputacionais à CSP Tech.

Da mesma forma, qualquer Sócio, Representante Externo ou Parceiro de Negócios deverá relatar essa mesma condição ao nível máximo hierárquico que seja seu contato na CSP Tech, que decidirá sobre a realização ou não da operação, pela manutenção do Sócio, Representante Externo ou Parceiro de Negócios na operação, ou por sua substituição.

A CSP Tech está comprometida em adotar medidas para mitigar os riscos de associação com operações de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Para combater a corrupção e a lavagem de dinheiro, A CSP Tech deverá atentar para que:

1. Seja realizada Pesquisa Reputacional em Representantes Externos, Parceiros de Negócios, Fornecedores e Prestadores de Serviços, nos termos desta Política.
2. As condições comerciais estejam em conformidade com práticas de mercado.
3. Sejam mantidas a identificação e cadastro dos clientes.
4. Todos os negócios realizados tenham a devida formalização e registros das condições acordadas.
5. Exista comprovação da entrega/recebimento e/ou prestação dos serviços.
6. Os faturamentos estejam em conformidade com a negociação formalizada, seja por meio de pedidos ou suportados por instrumento contratual.
7. As transações realizadas estejam aderentes às Políticas Corporativas da CSP Tech e à legislação aplicável.
8. Eventuais descontos comerciais ou financeiros, comissões, bonificações e premiações tenham justo motivo, com rastreabilidade e racional de cálculo,

e estejam em conformidade com os controles de aprovação e monitoramento pelas áreas.

13. Disposições sobre Possíveis Violações desta Política

O descumprimento das Leis Anticorrupção, além de poder causar graves prejuízos à CSP Tech, poderá sujeitar o(a) infrator(a) a penalidades criminais, cíveis e administrativas pelas autoridades.

Violações desta política, sujeitará o(a) infrator(a) a medidas disciplinares, com base na legislação aplicável, incluindo advertência (verbal ou formal), suspensão e sanção pecuniária, podendo, ainda, culminar na demissão por justa causa do(a) infrator (a), sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

Estas medidas serão impostas com base na gravidade da violação e nas circunstâncias específicas da situação.

O Integrante ou Terceiro não será penalizado por conduta que viole esta política caso se encontre sob iminente ameaça à sua vida ou segurança ou de Terceiro, desde que tal conduta seja comunicada imediatamente à área de Compliance.

14. Canal Confidencial de Denúncia

Todos os empregados, estagiários, trainees parceiros, fornecedores e demais partes interessadas devem reportar quaisquer suspeitas ou evidências de violações desta Política por meio do Canal Confidencial de Denúncia. O canal garante anonimato e sigilo, assegurando que todas as denúncias sejam investigadas de forma ética e imparcial.

A CSP Tech adota uma política de não retaliação contra denunciante de boa-fé. Todas as denúncias serão analisadas pela área de Compliance, e relatórios periódicos sobre a quantidade e natureza das denúncias, medidas adotadas e tempo de resolução serão gerados e disponibilizados para a alta administração.

O Canal Confidencial de Denúncia pode ser acessado através do link Denúncia Anônima.

Caso deseje enviar documentos, fotos ou qualquer outro tipo de evidência, você pode fazê-lo através do link único [CSP Tech - Canal de Denúncia](#).

A omissão intencional de informações relevantes ou a falha deliberada em reportar infrações também pode resultar em medidas disciplinares, incluindo advertências, suspensões, rescisão contratual ou outras penalidades cabíveis.

15. Auditoria de Conformidade com a Política

A CSP Tech realizará auditorias periódicas para garantir o cumprimento desta Política Anticorrupção. Relatórios detalhados serão gerados, contendo informações sobre eventuais violações identificadas, medidas disciplinares aplicadas e ações corretivas adotadas.

Caso sejam constatadas infrações, a CSP Tech tomará providências imediatas para corrigir a situação e reforçar os controles internos, garantindo a conformidade contínua com as normas anticorrupção e de governança corporativa.

Todos os integrantes da CSP Tech têm o dever de seguir e disseminar esta Política, garantindo um ambiente corporativo ético e alinhado às boas práticas de governança.

16. Controle de Alterações

Versão	Data	Descrição	Por
1.0	11/03/2025	Primeira versão do documento	Jurídico
1.5	11/03/2026	Revisão para publicação em site	Governança e Jurídico

Aprovado por CSI
Em **24/02/2026**